

Departamento Convênios

DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá outras providências.”

MARIA LURDES PORTUGAL, PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o(a) ordenador(a) de despesa é a responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado o Sr. **Rafael Sabino de Oliveira**, Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação a competência de ordenar despesa de sua Secretaria podendo para tanto assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos e aditivos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; e a competência para encaminhar processos, documentos contábeis e outros, responder diligências apresentar justificativas, interpor recursos, requerer juntada de documentos e vistas de processos e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado, com a União e outros, relativo à sua pasta.

§1º Fica autorizado o ordenador de despesa, Sr. **Rafael Sabino de Oliveira**, Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação, a movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal e dos Fundos e dos demais órgãos da administração indireta, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Senhora Prefeita Municipal ou com a Tesoureira Municipal ou ordenador de despesa de fundos e das demais entidades da administração indireta.

§2º O Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação só emitirá empenho, ordem de pagamento e realizará pagamentos para as demais secretarias municipais, fundos e órgãos da administração indireta mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta.

§3º Os empenhos de despesas e as ordens de pagamento de cada unidade orçamentária deverão ser assinados pelo seu respectivo ordenador de despesa, a quem compete a responsabilidade integral pela despesa realizada, nos termos das normas de direito financeiro, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 4.320/1964, especialmente quanto à autorização, motivação, legalidade, regularidade do procedimento, execução, fiscalização, atesto e liquidação.

§4º A atuação do Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação limitar-se-á à verificação técnica da disponibilidade de dotação orçamentária, da compatibilidade com o orçamento vigente e do atendimento às normas financeiras e contábeis aplicáveis, não implicando corresponsabilidade pelo mérito administrativo da despesa, tampouco pela sua execução, fiscalização ou liquidação.

Art. 2º. Fica delegada a Sra. **Beatriz da Silva Romeiro**, Secretária Municipal de Saúde a competência de ordenadora de despesas de sua Secretaria, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD da Prefeitura Municipal de Caarapó, ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos e aditivos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado a Sra. **Beatriz da Silva Romeiro**, ordenadora de despesa a movimentar as contas bancárias de sua Secretaria, do Fundo Municipal de Saúde - FMS e do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 3º Fica delegada à Sra. **Juliana da Silva Monteiro**, Secretária Municipal de Assistência Social a competência de ordenadora de despesas de sua Secretaria, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos - FMDI, ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos e aditivos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado à Sra. **Juliana da Silva Monteiro**, ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua Secretaria, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos - FMDI, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 4º. Fica delegado ao Sr. **Carlos Vinicius da Silva Figueiredo**, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura a competência de ordenador de despesas de sua Secretaria, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Fundo Municipal de Cultura – FMC, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento, contratos e aditivos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado o Sr. **Carlos Vinicius da Silva Figueiredo**, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua Secretaria, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Fundo Municipal de Cultura – FMC, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 5º. Fica delegado ao Sr. **Franscesco Nathan da Fonseca Caneppele**, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico a competência de ordenador de despesas de sua Secretaria, do Fundo Municipal do Turismo – FMT e do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, contratos e aditivos, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União,

relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado o Sr. **Franscesco Nathan da Fonseca Caneppele**, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua Secretaria, do Fundo Municipal do Turismo – FMT e do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 6º. Fica delegado ao Sr. **Ernani de Almeida Silva Junior**, Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano a competência de ordenador de despesas de sua Secretaria e do Fundo Municipal de Habitação Popular - FMHP, ficando autorizado assinar empenhos, contratos e aditivos, ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo Secretaria e do Fundo Municipal de Habitação Popular – FMHP.

Parágrafo único. Fica autorizado o Sr. **Ernani de Almeida Silva Junior**, Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua Secretaria e Fundo Municipal de Habitação Popular - FMHP, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 7º. Fica delegado o Sr. **Odirlei Luiz Longo**, Secretário Municipal de Governo e Administração a competência de ordenador de despesas de Secretaria e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON ficando autorizado assinar empenhos, contratos e aditivos, ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado o Sr. **Odirlei Luiz Longo**, Secretário Municipal de Governo e Administração, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua Secretaria e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Prefeita Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 8º. Fica delegado à Sra. **Maria Inês da Silva**, Secretária Municipal de Suprimento e Logística, a competência de ordenador de despesas de sua Secretaria, ficando autorizado assinar empenhos, contratos e aditivos, ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 9º. Fica delegado o Sr. **Rodrigo de Souza Batista**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura a competência de ordenador de despesas de sua Secretaria, ficando autorizado assinar empenhos, contratos e aditivos, ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 10º. Fica delegado o Sr. **Jean Ribeiro da Silva**, Chefe de Gabinete a competência de ordenador de despesas do Gabinete, ficando autorizado assinar empenhos, contratos e aditivos, ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações

dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado o **Sr. Jean Ribeiro da Silva**, Chefe de Gabinete, autorizar as dispensas de licitação, autorizar aberturas de processos licitatórios, homologar e adjudicar todas as licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Caarapó-MS e respectivos fundos, bem como, conforme o caso, anular as licitações eivadas de nulidade ou revogar as licitações contrárias ao interesse público.

Art. 11º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções;

Art. 12º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o **DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 21 DE JANEIRO DE 2026**;

Caarapó-MS, 04 de fevereiro de 2026;

67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne